Boletim do Trabalho e Emprego

9

1.^a Série

Propriedade: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Edição: Centro de Informação Científica e Técnica

Preço 168\$00 (IVA incluído)

BOL. TRAB. EMP.

1.^A SÉRIE

LISBOA

VOL. 66

N.º 9

P. 695-710

8-MARÇO-1999

ÍNDICE

I — Estatutos:

II — Corpos gerentes:

— SINQUADROS — Sind. de Quadros de Correios

Regulamentação do trabalho:	. ∳ °	
Despachos/portarias:		Pág.
•••		
Portarias de regulamentação do trabalho:		
Portarias de extensão:		
Aviso para PE das alterações dos CCT entre a Assoc. Portugues sindicais		
 Aviso para PE das alterações dos CCT entre a AES — Assoc. das Em dos Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Profis as mesmas associações patronais e a FETESE — Feder. dos Sind. do 	ssões Similares e Actividades Diversas e	outros e entre
Convenções colectivas de trabalho:		
 — CCT entre a ANIPC — Assoc. Nacional dos Industriais de Conservas de Escritório, Serviços e Comércio e outros — Alteração salarial e o 	de Peixe e outra e o SITESC — Sind. dos outras	Trabalhadores698
— CCT entre a Assoc. da Imprensa não Diária e o Sind. dos Trabalha e outros — Alterações salarial e outras		
CCT entre a Assoc. dos Industriais de Prótese e o Sind. dos Técnie outra		
Organizações do trabalho:		
Associações sindicais:		

Associações patronais:

I — Estatutos:	
— Assoc. de Pequenos Empreiteiros da Construção Civil e Obras Públicas de Setúbal e Alentejo — APECOPSA	704
— Assoc. dos Cabeleireiros do Norte, que passa a denominar-se Assoc. dos Cabeleireiros de Portugal — Alteração	707
— Assoc. Portuguesa dos Médicos de Família Independentes — APFM — Nulidade parcial	707
II — Corpos gerentes:	
Assoc. Portuguesa das Empresas de Mediação Imobiliária APEMI	707
Comissões de trabalhadores:	
I — Estatutos:	
II — Identificação:	
— Casa Hipólito, S. A.	708
— Caetano Cascão Linhares Herdeiros, L da	709
— Boehringer Ingelheim, L. ^{da} , e UNILFARMA — União Internacional de Laboratórios Farmacêuticos, L. ^{da} — Comissão e Subcomissão	709
— Pro-Funk	709
— Lusomundo Cinemas, S. A. — Comissão e subcomissões	709
— Fábrica de Cerâmica Viúva Lamego, L. da	710
Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa Subcomissões	710
Metalúrgica Luso Italiana S. A	710



SIGLAS

CCT — Contrato colectivo de trabalho.

ACT — Acordo colectivo de trabalho.

PRT — Portaria de regulamentação de trabalho.

PE — Portaria de extensão.

CT — Comissão técnica.

DA — Decisão arbitral.

AE - Acordo de empresa.

ABREVIATURAS

Feder. — Federação.

Assoc. — Associação.

Sind. — Sindicato.

Ind. — Indústria.

Dist. — Distrito.

Composição e impressão: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — Depósito legal n.º 8820/85 — Tiragem: 3500 ex.

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

DESPACHOS/PORTARIAS

. . .

PORTARIAS DE REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

. .

PORTARIAS DE EXTENSÃO

Aviso para PE das alterações dos CCT entre a Assoc. Portuguesa dos Industriais de Curtumes e diversas associações sindicais.

Nos termos do n.º 5 e para efeitos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes deste Ministério a eventual emissão de uma portaria de extensão dos CCT para produção e funções auxiliares, celebrados entre a Associação Portuguesa dos Industriais de Curtumes e o Sindicato dos Operários da Indústria de Curtumes e outro, entre a mesma associação patronal e o Sindicato Nacional dos Operários da Indústria de Curtumes do Distrito de Santarém e outra, entre a mesma associação patronal e a FETICEQ — Federação dos Trabalhadores das Indústrias de Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química e dos CCT para escritórios, comércio e serviços, celebrado entre a mesma associação patronal e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e entre a mesma associação patronal e o SITESC — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio e outros publicados, os três do primeiro grupo no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.ºs 42, de 15 de Novembro de 1998, 45, de 8 de Dezembro de 1998, e 46, de 15 de Dezembro de 1998, e os dois do segundo grupo no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.ºs 44, de 29 de Novembro de 1998, e 2, de 15 de Janeiro de 1999.

A portaria, a emitir ao abrigo do n.º 1 dos citados preceito e diploma, tornará as convenções extensivas, no território do continente:

 a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outor-

- gante que exerçam a actividade económica abrangida pelas convenções e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profisionais nelas previstas;
- b) As relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas nas convenções não representados pelas associações sindicais signatárias.

Aviso para PE das alterações dos CCT entre a AES — Assoc. das Empresas de Segurança e outra e o Sind. dos Trabalhadores dos Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Profissões Similares e Actividades Diversas e outros e entre as mesmas associações patronais e a FETESE — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços e outros.

Nos termos do n.º 5 e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes deste ministério a eventual emissão de uma portaria de extensão das alterações aos contratos colectivos de trabalho mencionadas em título, ambas publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 5, de 8 de Fevereiro de 1999.

A portaria, a emitir ao abrigo do n.º 1 dos citados preceito e diploma, tornará as convenções extensivas, no território do continente:

- a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas nas associações patronais outorgantes que exerçam a actividade económica abrangida pelas convenções e trabalhado-
- res ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nelas previstas;
- b) As relações de trabalho entre entidades patronais filiadas nas associações patronais outorgantes e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas nas convenções não representados pelas associações sindicais signatárias.

CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO

CCT entre a ANIPC — Assoc. Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe e outra e o SITESC — Sind. dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio e outros — Alteração salarial e outras.

CAPÍTULO I

Área, âmbito, vigência e revisão

Cláusula 1.ª

Área e âmbito

O presente CCT obriga, por um lado, as empresas que se dedicam à indústria de conservas de peixe representados pela associação patronal outorgante, bem como à JOCOSIL — Produtos Alimentares, L. da, e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço representados pelas associações sindicais outorgantes.

Cláusula 2.ª

Vigência do contrato

A tabela salarial produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

CAPÍTULO VII

Retribuição do trabalho

Cláusula 52.ª

Subsídio de refeição

- 1 Os trabalhadores abrangidos pelo presente CCT têm direito a um subsídio de refeição no valor de 330\$ por cada dia completo de trabalho efectivamente prestado.
- 2 O valor deste subsídio não será considerado para a cláusula dos subsídios de Natal e de férias.

Cláusula 64.ª

Disposição final

Mantêm-se em vigor as matérias constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 20, de 29 de Maio de 1981, 9, de 8 de Março de 1997, e 10, de 15 de Março de 1998, com excepção das agora revistas.

ANEXO II Tabela salarial

Tabela salarial		
Grupos	Categorias profissionais	Retribuições
I	Director de serviços	133 700\$00
II	Chefe de departamento/chefe de serviços Chefe de divisão/tesoureiro Analista de sistemas Contabilista/técnico de contas	124 100\$00
III	Chefe de vendas	118 500\$00
IV	Chefe de secção/inspector de vendas Programador de aplicação ou de informática/guarda-livros	111 500\$00
V	Correspondente em línguas estrangeiras Secretário de direcção	98 500\$00
VI	Primeiro-escriturário	94 500\$00
VII	Segundo-escriturário/perfurador-verificador ou gravador de dados/esteno-dactilógrado em língua portuguesa/cobrador/apontador Recepcionista/fogueiro de 2.ª classe	87 200\$00
VIII	Terceiro-escriturário/telefonista Demonstrador/fogueiro de 3.ª classe Ajudante de motorista	81 600\$00
IX	Contíno maior/porteiro/guarda	72 900\$00
X	Estagiário do 1.º ano/dactilógrafo do 1.º ano Ajudante de fogueiro dos 1.º e 2.º anos	65 500\$00

Grupos	Categorias profissionais	Retribuições
XI	Servente de limpeza	65 000\$00
XII	Paquete de 17 anos	44 400\$00

Pela Associação Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe:

(Assinatura ilegível.)

Pela JOCOSIL — Produtos Alimentares, L. $^{\rm da}$:

(Assinatura ilegível.)

Pelo SITESC — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio:
(Assinatura ilegível.)

Pela FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços:

(Assinatura ilegível.)

Pelo Sindicato dos Técnicos de Vendas:

(Assinaturas ilegíveis.)

Pelo SIFOMATE — Sindicato dos Fogueiros de Mar e Terra:

(Assinatura ilegível.)

Pela FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços: (Assinatura ilegível.)

Declaração

Para todos os efeitos se declara que a FEP-CES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços representa os seguintes Sindicatos:

CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, que se constituiu como sucessor dos seguintes sindicatos, agora extintos (publicação inserta no *Boletim do Trabalho de Emprego*, 3.ª série, n.º 14, de 30 de Julho de 1998):

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Escritórios do Distrito de Castelo Branco;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Coimbra;

Sindicato dos Profissionais de Escritório e Comércio do Distrito da Guarda;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Escritórios do Distrito de Leiria;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Lisboa; Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e

Serviços do Distrito de Santarém;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços do Distrito de Viseu;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito de Braga, ora denominado:

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Minho;

CESNORTE — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Servicos do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e Empresas;

Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Profissões Similares e Actividades Diversas;

Sindicato dos Empregados de Escritório, Caixeiros e Serviços da Horta;

SITAM — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo;

SINDESCOM — Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústrias, Turismo, Serviços e Correlativos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria.

Pela Comissão Executiva da Direcção Nacional, (Assinatura ilegível.)

Declaração

A FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, por si e em representação dos sindicatos seus filiados:

SITESE — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Hotelaria e Serviços;

SITEMAQ — Sindicato da Mestrança e Marinhagem da Marinha Mercante e Fogueiros de Terra;

SITAM — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira:

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio do Distrito de Angra do Heroísmo;

SINDESCOM — Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria;

Sindicato do Comércio, Escritório e Serviços — SINDCES/UGT.

Lisboa, 21 de Dezembro de 1998. — Pelo Secretariado: (Assinaturas ilegíveis.)

Entrado em 17 de Fevereiro de 1999.

Depositado em 1 de Março de 1999, a fl. 172 do livro n.º 8, com o n.º 32/99, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

CCT entre a Assoc. da Imprensa não Diária e o Sind. dos Trabalhadores das Ind. de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa e outros — Alterações salarial e outras.

CAPÍTULO VI

Retribuição do trabalho

Cláusula 50.ª

Diuturnidades

2 — As diuturnidades previstas no número anterior têm o valor de 5780\$ cada uma para vigorarem de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 1998 e de 5930\$ cada uma para vigorarem de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1999.

699

Cláusula 56.ª

Subsídio de alimentação

1 — Cada trabalhador receberá, a título de subsídio de alimentação, o valor diário de 660\$ para vigorar de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 1998 e o valor diário de 680\$ para vigorar de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1999; contudo, sempre que trabalhar um número de horas inferior ao correspondente a meio período de trabalho, o subsídio será atribuído nos termos do n.º 3 desta cláusula.

ANEXO V

Tabelas salariais

Tabela n.º 1 (*)

(a vigorar de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 1998)

Grupos	Tabela A	Tabela B
0	113 970\$00 103 280\$00 95 590\$00 92 130\$00 89 330\$00 84 400\$00 79 560\$00 72 230\$00 67 290\$00 63 830\$00 60 680\$00 56 200\$00 52 070\$00 48 870\$00	103 740\$00 92 030\$00 86 790\$00 83 020\$00 79 660\$00 71 260\$00 65 410\$00 60 680\$00 57 220\$00 55 130\$00 49 990\$00 46 630\$00 43 730\$00

^(*) Sem prejuízo da aplicação do salário mínimo nacional.

Tabela n.º2 (*)
(a vigorar de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1999)

Grupos	Tabela A	Tabela B
0	116 820\$00 105 870\$00 97 980\$00 94 440\$00 91 570\$00 86 510\$00 74 040\$00 68 980\$00 65 430\$00 57 610\$00 57 610\$00 53 380\$00 50 100\$00	106 340\$00 94 330\$00 88 960\$00 85 100\$00 78 110\$00 73 050\$00 67 050\$00 62 200\$00 56 510\$00 51 240\$00 47 800\$00 44 830\$00

^(*) Sem prejuízo da aplicação do salário mínimo nacional.

Notas às tabelas n.ºs 1 e 2

1, 2 e 3 — (Mantêm a redacção em vigor.)

Lisboa, 4 de Dezembro de 1998.

Pela Associação da Imprensa não Diária: (Assinaturas ilegíveis.)

Pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa:

(Assinatura ilegível.)

Pela FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços:

(Assinatura ilegível.)

Pela FESTRU — Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos: (Assinatura ilegível.)

Pelo SQTD — Sindicato dos Quadros e Técnicos de Desenho: (Assinatura ilegível.)

Declaração

Para todos os efeitos se declara que a FEP-CES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços representa os seguintes sindicatos:

CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, que se constituiu como sucessor dos seguintes sindicatos, agora extintos (publicação inserta no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 3.ª série, n.º 14, de 30 de Julho de 1998):

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Escritórios do Distrito de Castelo Branco; Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Coimbra:

Sindicato dos Profissionais de Escritório e Comércio do Distrito da Guarda;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Escritórios do Distrito de Leiria;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Lisboa; Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e

Serviços do Distrito de Santarém;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços do Distrito de Viseu;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito de Braga, ora denominado:

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Minho;

CESNORTE — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e Empresas;

Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Profissões Similares e Actividades Diversas;

Sindicato dos Empregados de Escritório, Caixeiros, e Serviços da Horta;

SITAM — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo;

SINDESCOM — Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria.

Pela Comissão Executiva da Direcção Nacional, (Assinatura ilegível.)

Declaração

A FESTRU — Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos/CGTP-IN representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários de Aveiro; Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Braga;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Centro;

Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Faro;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Sul:

Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes Colectivos do Distrito de Lisboa — TUL;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Viana do Castelo;

Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Vila Real;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Viseu e Guarda;

Sindicato dos Profissionais de Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo.

Pela Direcção Nacional, (Assinatura ilegível.)

Entrado em 25 de Fevereiro de 1999.

Depositado em 26 de Fevereiro de 1999, a fl. 172 do livro n.º 8, com o n.º 30/99, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

CCT entre a Assoc. dos Industriais de Prótese e o Sind. dos Técnicos de Prótese Dentária e outros — Alteração salarial e outra.

CAPÍTULO I

Área, âmbito e vigência do contrato

Cláusula 1.ª

Área e âmbito

- 1 A presente convenção destina-se a rever o CCT para a indústria de prótese dentária, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 8, de 28 de Fevereiro de 1978, e já alterado pelas convenções publicadas posteriormente.
- 2 Esta convenção aplica-se a todo o território nacional e obriga, por uma parte, todas as entidades patronais integradas no âmbito da Associação dos Industriais de Prótese e, por outra, todos os trabalhadores, independentemente da sua profissão, integrados no âmbito das associações sindicais outorgantes.
- âmbito das associações sindicais outorgantes.

 3 A revisão ao n.º 1 apenas altera as matérias do CCT constantes das cláusulas e anexo seguintes da presente convenção.

Cláusula 2.ª

Vigência

- 1 A presente convenção vigorará nos termos legais, produzindo as tabelas de retribuições mínimas efeitos desde 1 de Janeiro de 1999, sem quaisquer outros reflexos
- 2 De igual forma terá efeitos a 1 de Janeiro de 1999 o subsídio de alimentação.

CAPÍTULO XII

Previdência e outras regalias

SECÇÃO II

Outras regalias

Cláusula 77.ª-A

Subsídio de alimentação

A todos os trabalhadores é atribuído um subsídio de alimentação de 900\$ por dia de trabalho.

ANEXO IV

Retribuições certas mínimas

1 — Sector específico da prótese dentária

Técnico-coordenador Técnico de prótese dentária Técnico da especialidade de acrílico, ouro e cromo-cobalto Ajudante de prótese dentária com mais de quatro anos Ajudante de prótese dentária de dois a quatro anos Ajudante de prótese dentária até dois a quatro anos Estagiário Aprendiz do 4.º ano Aprendiz do 3.º ano Aprendiz do 2.º ano Aprendiz do 1.º ano	166 700\$00 154 400\$00 134 100\$00 108 700\$00 90 600\$00 77 900\$00 63 000\$00 47 000\$00 41 300\$00 37 000\$00

2 — Sector administrativo e outros

Níveis	Profissões e categorias profissionais	Remunerações mínimas
I II III IV V VI	Contabilista/técnico de contas Guarda-livros/chefe de secção Primeiro-escriturário Segundo-escriturário/recepcionista de 1.ª Terceiro-escriturário/recepcionista de 2.ª Distribuidor/estagiário dos 1.º e 2.º anos (esc.) Estagiário (recepcionista)/trabalhador de limpeza	154 000\$00 118 500\$00 94 100\$00 87 100\$00 79 700\$00 73 600\$00 64 000\$00

Nota. — As demais matérias não objecto de revisão, mantêm-se com a redacção actual.

Lisboa, 27 de Janeiro de 1999.

Pela Associação dos Industriais de Prótese:
(Assinatura ilegível.)

Pelo Sindicato dos Técnicos de Prótese Dentária: (Assinaturas ilegíveis.)

Pela FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços: (Assinatura ilegível.)

Pela FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços:

(Assinatura ilegível.)

Pela SITESC — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio: (Assinatura ilegível.)

Declaração

Para todos os efeitos se declara que esta Federação representa os seguintes Sindicatos:

CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, que se

constituiu como sucessor dos seguintes sindicatos, agora extintos (publicação inserta no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 3.ª série, n.º 14, de 30 de Julho de 1998):

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Escritórios do Distrito de Castelo Branco; Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Coim-

Sindicato dos Profissionais de Escritório e Comércio do Distrito da Guarda;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Escritórios do Distrito de Leiria;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Lisboa; Sindicato dos Trabalhadores do Comércio é Serviços do Distrito de Santarém;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio,

Escritórios e Serviços do Sul; Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços do Distrito de Viseu;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito de Braga, ora denominado:

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Minho;

CESNORTE - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e Empresas;

Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Profis-

sões Similares e Actividades Diversas; Sindicato dos Empregados de Escritório, Caixeiros

e Serviços da Horta; SITAM — Sindicato dos Trabalhadores de Escri-tório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e

Comércio de Angra do Heroísmo; SINDESCOM — Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria.

Pela Comissão Executiva da Direcção Nacional, (Assinatura ilegível.)

Declaração

A FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, por si e em representação dos sindicatos seus filiados:

SITESE — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Hotelaria e Serviços;

STEIS — Sindicato dos Trabalhadores de Escritó-

rio, Informática e Serviços da Região Sul; SITAM — Sindicato dos Trabalhadores de Escri-tório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo;

SINDESCOM — Síndicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria;

Sindicato do Comércio, Escritório e Serviços — SINDCES/UGT.

Lisboa, 25 de Janeiro de 1999. — Pelo Secretariado: (Assinaturas ilegíveis.)

Entrado em 17 de Fevereiro de 1999.

Depositado em 26 de Fevereiro de 1999, a fl. 172 do livro n.º 8, com o n.º 31/99, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

ASSOCIAÇÕES SINDICAIS

I — ESTATUTOS

SINQUADROS — Sind. de Quadros de Correios — Eleição em 29 de Janeiro de 1999 para o período de três anos.

Secretariado nacional

Secretário-geral — Antonino Manuel Henriques Simões (CTT), bilhete de identidade n.º 6002689, de 5 de Dezembro de 1995, do Arquivo de Lisboa.

Secretários nacionais:

Efectivos:

- José Manuel Moutinho de Assunção (CTT), bilhete de identidade n.º 3584333, de 4 de Julho de 1994, do Arquivo de Lisboa.
- Carlos Fernando P. Ferreira da Silva Carronda (CTT), bilhete de identidade n.º 9836860, de 7 de Abril de 1994, do Arquivo de Lisboa.
- José Manuel Cascão de Óliveira Canelas (CTT), bilhete de identidade n.º 4656317, de 3 de Outubro de 1996, do Arquivo de Lisboa.
- Luís Hermínio Felgueiras (CTT), bilhete de identidade n.º 3332166, de 11 de Setembro de 1995, do Arquivo de Lisboa.
- João Manuel Miranda (CTT), bilhete de identidade n.º 7478139, de 29 de Dezembro de 1993, do Arquivo de Lisboa.
- Manuel José Cancela de Oliveira (CTT), bilhete de identidade n.º 3983753, de 22 de Julho de 1991, do Arquivo de Lisboa.
- António Armando da Silva Marques (CTT), bilhete de identidade n.º 5068292, de 24 de Março de 1997, do Arquivo de Lisboa.
- Joaquim Alberto de Oliveira Carvalho (CTT), bilhete de identidade n.º 3703004, de 22 de Agosto de 1996, do Arquivo de Identificação do Porto.

Suplentes:

- Paulo Jorge Barreiros Santos M. Araújo (CTT), bilhete de identidade n.º 6943087, de 11 de Outubro de 1996, do Arquivo de Lisboa.
- António Bento de Figueiredo (CTT), bilhete de identidade n.º 7127828, de 17 de Junho de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Luís Nunes Patrício (CTT), bilhete de identidade n.º 7718673, de 13 de Janeiro de 1999, do Arquivo de Identificação de Leiria.
- António Nunes Soares (CTT), bilhete de identidade n.º 5876413, de 11 de Outubro de 1993, do Arquivo de Identificação do Porto.

Conselho geral

Presidente — Francisco José Martins Loureiro Lourenço (CTT), bilhete de identifdade n.º 4005325, de 28 de Janeiro de 1999, do Arquivo de Lisboa.

Conselheiros nacionais:

Efectivos:

- Jorge Eduardo Ferreira Dias (CTT), bilhete de identidade n.º 27711040, de 28 de Janeiro de 1992, do Arquivo de Lisboa.
- Fernando Hélder Gonçalves D. Ferreira (CTT), bilhete de identidade n.º 2044527, de 16 de Julho de 1994, do Arquivo de Lisboa.
- Henrique Teófilo Frias das Neves (CTT), bilhete de identidade n.º 2984161, de 4 de Março de 1994, do Arquivo do Porto.
- Maria Felicidade Franco S. Catela Ramos (CTT), bilhete de identidade n.º 1788623, de 13 de Dezembro de 1995, do Arquivo de Lisboa.
- José Manuel Sentieiro de Cunhal Sampaio (CTT), bilhete de identidade n.º 4651445, do Arquivo de Lisboa.
- Manuel José Carmo Coutinho (CTT), bilhete de identidade n.º 2857116, de 6 de Dezembro de 1994, do Arquivo de Lisboa.
- José Gil Bebiano de Castro Martins (CTT), bilhete de identidade n.º 4328318, de 7 de Setembro de 1995, do Arquivo de Leiria.
- Carlos Alberto dos Ramos Venâncio (CTT), bilhete de identidade n.º 1302623, de 9 de Setembro de 1997, do Arquivo de Lisboa.
- Pedro João Gomes Madeira Rodrigues (CTT), bilhete de identidade n.º 7821584, de 9 de Maio de 1996, do Arquivo de Lisboa.
- Luís Moreira Correia (CTT), bilhete de identidade n.º 7183768, de 30 de Novembro de 1993, do Arquivo de Lisboa.
- Henrique Luís Lopes Carvalhão (CTT), bilhete de identidade n.º 1082850, de 25 de Outubro de 1994, do Arquivo de Lisboa.
- Carlos Alberto Gonçalves Nunes (CTT), bilhete de identidade n.º 2585717, de 24 de Outubro de 1996, do Arquivo de Coimbra.
- Edgar José Silva Deus Passão (CTT), bilhete de identidade n.º 6090907, de 16 de Setembro de 1996, do Arquivo de Évora.
- João Eduardo Gonçalves Ribeiro (CTT), bilhete de identidade n.º 70606668, de 27 de Dezembro de 1996, do Arquivo de Braga.

Suplentes:

- Maria de Fátima Dias Pereira Ferreira, (CTT), bilhete de identidade n.º 6093103, de 22 de Maio de 1996, do Arquivo de Lisboa.
- Maria Madalena Ferreira da Silva (CTT), bilhete de identidade n.º 3158807, de 6 de Fevereiro de 1997, do Arquivo do Porto.
- Maria Beatriz Macedo Costa F. Teixeira (CTT), bilhete de identidade n.º 2845715, de 17 de Junho de 1997, do Arquivo do Porto.
- João Manuel Rela Batanete (CTT), bilhete de identidade n.º 1292322, de 12 de Setembro de 1995, do Arquivo de Lisboa.
- Albina Areal Fernandes Dantas (CTT), bilhete de identidade n.º 3164607, de 12 de Novembro de 1993, do Arquivo de Lisboa.

David António Coutinho da Costa Sousa (CTT), bilhete de identidade n.º 3876582, de 26 de Março de 1996, do Arquivo de Coimbra.

Conselho de disciplina e fiscalização

Presidente — Dinis Ventura de Oliveira Pereira (CTT) bilhete de identidade n.º 6042976, de 24 de Agosto de 1995, do Arquivo de Lisboa.

Vice-presidente — Maria Dulce Pimentel de Melo Cabral (CTT), bilhete de identidade n.º 7249094, de 6 de Maio de 1992, do Arquivo de Lisboa.

Relator — Paulo Manuel Palmeirão Soares (CTT), bilhete de identidade n.º 7366744, do Arquivo de Lisboa.

Suplente — Ofélia Maria Ramos Fernandes Cardoso (CTT), bilhete de identidade n.º 604418, de 22 de Setembro de 1994, do Arquivo de Lisboa.

ASSOCIAÇÕES PATRONAIS

I — ESTATUTOS

Assoc. de Pequenos Empreiteiros da Construção Civil e Obras Públicas de Setúbal e Alentejo — APECOPSA.

CAPÍTULO I

Constituição, denominação, sede e âmbito

Artigo 1.º

A Associação de Pequenos Empreiteiros da Construção Civil e Obras Públicas de Setúbal e Alentejo, que adopta a sigla «APECOPSA», constitui-se por tempo indeterminado e tem a sua sede na Rua de Paiva Coelho, 121, no Seixal.

Artigo 2.º

A APECOPSA é regida pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável, nomeadamente as disposições dos artigos 170.º a 184.º do Código Civil.

Artigo 3.º

A APECOPSA tem por âmbito o território da região de Setúbal e Alentejo abrangendo, nas condições estatutárias, empresas e empresários do sector da construção civil e obras públicas.

Artigo 4.º

- 1-A sede social poderá ser alterada por decisão da direcção, precedida de parecer favorável do conselho fiscal.
- 2 A APECOPSA poderá criar delegações noutras localidades nas mesmas condições do número anterior.

Artigo 5.º

Constituem fins da APECOPSA:

Assegurar e prevenir os interesses dos seus associados, nomeadamente as condições de exercício da sua actividade;

- 2) Prestar assistência jurídica e técnica;
- Assegurar apoio e informar os seus membros quanto aos problemas concretos decorrentes do exercício da sua actividade;
- Desenvolver e fomentar relações com associações afins, com autoridades locais e regionais, bem como representar os seus membros para a defesa dos seus interesses;
- Participar como filiada na Confederação Portuguesa das Pequenas e Médias Empresas — CPME.

CAPÍTULO II

Associados

Artigo 6.º

Poderão ser sócios da APECOPSA todos aqueles que exerçam a sua actividade no âmbito da construção civil e obras públicas nas condições do artigo 3.º

Artigo 7.º

1 — A admissão do sócio será deliberada pela direcção mediante proposta do próprio.

2 — Da deliberação de não aceitação caberá recurso para a assembleia geral, a qual decidirá em definitivo.

Artigo 8.º

A admissão como sócio é condicionada ao pagamento de uma jóia inicial e uma quota mensal, cujos valores serão determinados e alterados por deliberação da comissão instaladora e, posteriormente, pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Para além dos princípios legais e estatutários são direitos dos associados:

- Participar nas assembleias gerais;
- 2) Eleger e ser eleito para os cargos associativos;

 Colaborar por todos os meios ao seu alcance na realização dos objectivos da Associação;

4) Beneficiar dos serviços prestados pela Associação, nomeadamente ser por ela representado e defendido perante quaisquer organismos ou entidades na defesa dos seus legítimos interesses

Artigo 10.º

São deveres dos associados:

- Pagar pontualmente as quotas e quaisquer serviços que lhes sejam prestados pela Associação;
- 2) Exercer os cargos para que forem leitos;
- 3) Cumprir as decisões dos órgãos sociais, bem como os presentes estatutos.

Artigo 11.º

- 1 Perdem a qualidade de associados aqueles que:
 - a) Apresentarem mediante comunicação por escrito à direcção a sua exoneração;
 - b) Pratiquem actos contrários aos fins da Associação ou susceptíveis de afectar gravemente o seu prestígio;
 - c) Deixem de pagar as quotas e não as liquidem dentro do prazo que lhes for notificado;
 - Mão cumpram os deveres inerentes à sua condição de associados, nomeadamente os consignados nestes estatutos.
- 2 A exclusão é da competência da direcção, com recurso para a assembleia geral e desta para os tribunais, excepto no caso de titulares dos órgãos da Associação para cuja exclusão é competente a assembleia geral.

Artigo 12.º

Aos associados será sempre permitido apresentar a sua defesa por escrito, excepto na situação prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º, em que a expulsão será imediata findo o prazo que for dado ao associado para regularizar a sua situação.

CAPÍTULO III

Património social

Artigo 13.º

O património da Associação é constituído por:

- 1) Jóias de inscrição e quotizações;
- 2) Contribuições voluntárias dos seus associados e bem assim de quaisquer heranças, legados ou doações de que venha a beneficiar, bens imóveis ou de outra natureza adquiridos a título gratuito ou oneroso.

Artigo 14.º

Os actos que envolvam venda, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação ou oneração de bens imóveis carecem de prévia autorização da assembleia geral.

CAPÍTULO IV

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Artigo 15.º

São órgãos sociais a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 16.º

Os membros da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal são eleitos por períodos de três anos civis, sendo permitida a sua reeleição.

Artigo 17.º

- 1 As reuniões dos diferentes órgãos da associação serão convocadas pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.
 - 2 Cada membro terá direito a um voto.
- 3 As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

SECÇÃO II

Assembleia geral

Artigo 18.º

A assembleia geral é composta por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Artigo 19.º

Compete necessariamente à assembleia geral:

- Eleger a respectiva mesa, a direcção e o conselho fiscal;
- 2) Destituir os titulares dos órgãos sociais;
- 3) Apreciar e votar, até 31 de Dezembro, o orçamento e o plano de actividades para o ano seguinte:
- Apreciar e votar, até 31 de Março, o relatório e as contas do ano anterior, apresentado pela direcção, bem como o parecer do conselho fiscal;
- 5) Alterar os estatutos;
- Aprovar e suspender a filiação da Associação em uniões, federações e confederações com objectivos congéneres;
- Autorizar a Associação a demandar os titulares dos seus órgãos por factos praticados no exercício dos seus cargos;
- Deliberar a dissolução da Associação em assembleia geral extraordinária, expressamente convocada para o efeito, bem como o destino a dar ao seu património;
- Definir as linhas de actuação da Associação, com vista à prossecução dos seus fins;
- 10) Ratificar a expulsão de qualquer associado.

Artigo 20.º

A assembleia geral reunirá extraordinariamente para deliberar sobre assuntos relevantes para a vida da APE-COPSA, sob convocatória do presidente da mesa, por sua iniciativa ou a requerimento dos órgãos sociais ou ainda de 10%, no mínimo, dos associados.

Artigo 21.º

- 1 A assembleia geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias.
- 2 Da convocatória constará o dia, a hora e o local da sua realização e respectiva ordem de trabalhos.
- 3 A convocatória das assembleias gerais extraordinárias deverá ser feita no prazo de 10 dias após o seu requerimento.

4 — Quando convocada por associados, só poderá funcionar, mesmo em segunda convocação, com a presença, no mínimo de dois terços dos requerentes.

Artigo 22.º

1 — A assembleia geral reunirá à hora marcada da convocatória se estiverem presentes mais de metade dos associados com direito a voto.

2 — Se à hora designada para a reunião não se verificarem as presenças previstas no número anterior, a assembleia reunirá uma hora mais tarde com qualquer número de presentes.

Artigo 23.º

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e dois secretários.

2 — Nos casos de falta ou impedimento dos seus membros, a assembleia designará de entre os associados presentes os que constituirão a mesa da sessão.

Artigo 24.º

- 1 Compete ao presidente da mesa da assembleia geral:
 - a) Preparar a ordem de trabalhos, convocar as reuniões e dirigir os trabalhos;
 - b) Dar posse aos membros efectivos e suplentes eleitos para os cargos associativos;
 - c) Assinar o expediente que diga respeito à mesa e os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação, rubricando as respectivas folhas, bem como, conjuntamente com os secretários, assinar as actas das reuniões;
 - d) Assistir às reuniões de direcção e do conselho fiscal, sempre que o entenda conveniente ou para tal seja convocado.
- 2 Incumbe ao vice-presidente substituir o presidente nos seus impedimentos e coadjuvá-lo no exercício das suas funções.
- 3 Incumbe aos secretários preparar todo o expediente relativo à mesa e às assembleias gerais e elaborar as actas das reuniões.

SECÇÃO III

Direcção

Artigo 25.º

1 — A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um

2 — Com os efectivos poderão ser eleitos três membros suplentes, os quais substituirão os efectivos na suas faltas ou impedimentos.

Artigo 26.º

Compete à direcção:

- 1) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- 2) Gerir a Associação com vista à prossecução dos seus fins;
- Criar e dirigir os serviços da Associação;
- 4) Elaborar o orçamento de receitas e despesas e o plano de actividades para o ano imediato, bem como o relatório e contas do ano anterior;
- 5) Cumprir e fiscalizar o cumprimento das disposições legais estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações da assembleia geral;

- 6) Contratar pessoal indispensável ao funcionamento da Associação;
- Aplicar sanções disciplinares;
- 8) Deliberar sobre a admissão de novos associados.

Artigo 27.º

A Direcção reunirá, obrigatoriamente, uma vez por

Artigo 28.º

Vinculação da APECOPSA

- 1 para vincular a APECOPSA serão necessárias as assinaturas do presidente ou de um dos vice-presidentes e outro membro do executivo da direcção, devendo a obrigação vinculada ter sido objecto de deliberação da direcção.
- 2 O presidente delegará competências em membros da direcção, de acordo com decisões da mesma.

SECÇÃO IV

Conselho fiscal

Artigo 29.º

O conselho fiscal é constituído por um presidente, um vice-presidente e um relator, eleitos em assembleia geral.

Artigo 30.º

Compete ao conselho fiscal:

- 1) Verificar as contas da APECOPSA e dar parecer sobre elas;
- 2) Fazer cumprir os estatutos pela direcção, e sem-
- pre que necessário intervir junto desta;
 3) O presidente do conselho fiscal pode, por ine-rência, assistir, quando o entender conveniente, às reuniões da direcção, com participação na discussão, ainda que não nas decisões das matérias aí tratadas.

Artigo 31.º

O conselho fiscal reunirá ordinariamente com periodicidade semestral e, extraordinariamente sempre que o presidente o convoque por iniciativa própria ou a pedido da maioria dos seus membros.

CAPÍTULO V

Eleições

Artigo 32.º

As eleições realizar-se-ão até 31 de Março do último ano de cada mandato.

CAPÍTULO VI

Dissolução e liquidação

Artigo 33.º

- 1 A Associação dissolve-se por:
 - a) Deliberação da assembleia geral devidamente convocada para o efeito;
 - b) Decisão judicial que declare a sua insolvência.
- 2 Deliberada a dissolução, os órgãos sociais apenas podem praticar actos meramente conservatórios e os necessários à liquidação do património social e gestão de assuntos pendentes.

3 — A assembleia decidirá também sobre o prazo e forma de dissolução e liquidação do património, designando, se for caso disso, uma comissão liquidatária.

CAPÍTULO VII

Disposição transitória

Artigo 34.º

Será constituída uma comissão instaladora composta por cinco elementos, que promoverá as eleições para os órgãos sociais após a publicação dos estatutos.

Registados em 22 de Fevereiro de 1999 ao abrigo do Decreto-Lei n.º 215-C/75, de 30 de Abril, sob o n.º 6/99, a fl. 32 do livro n.º 1.

Assoc. dos Cabeleireiros do Norte, que passa a denominar-se Assoc. dos Cabeleireiros de Portugal — Alteração.

Alteração deliberada em assembleia geral de 6 de Janeiro de 1999 aos estatutos publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 3.ª série, n.º 21, de 30 de Outubro de 1998.

Artigo 1.º

Denominação e constituição

1 — A Associação adopta a denominação de Associação dos Cabeleireiros de Portugal.

Artigo 15.°

Convocatória e agenda

A convocatória para qualquer reunião da assembleia geral deverá ser feita pelo presidente da mesa, ou por quem o substitua, por meio de aviso postal expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de 15 dias, ou de 8 dias em caso de urgência, salvo o disposto no n.º 2 do artigo 33.º e no n.º 1 do artigo 34.º, designando-se sempre o local, dia, hora e agenda de trabalhos.

Artigo 16.º

Funcionamento

7 — As deliberações da assembleia geral, salvo o disposto no n.º 1 do artigo 33.º e no artigo 34.º, serão tomadas por maioiria absoluta de votos, cabendo ao presidente da mesa o voto de desempate, e constarão do respectivo livro de actas, assinadas pelo componentes da mesa.

Registada em 25 de Fevereiro de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 215-C/75, de 30 de Abril, sob o n.º 7/99, a fl. 32 do livro n.º 1.

Assoc. Portuguesa dos Médicos de Família Independentes — APFM — Nulidade parcial

Por sentença de 9 de Outubro de 1998, transitada em julgado em 26 de Outubro de 1998, do 10.º Juízo Cível de Lisboa, 3.ª Secção, proferida no processo n.º 226/98, que o Ministério Público moveu contra a Associação Portuguesa dos Médicos de Família Independentes — APFM, foi declarada nula a norma constante do artigo 16.º, n.º 2, dos estatutos da referida Associação, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 3.ª série, n.º 3, de 15 de Fevereiro de 1998, na medida em que contraria o disposto no artigo 174.º, n.º 1, do Código Civil.

II — CORPOS GERENTES

Assoc. Portuguesa das Empresas de Mediação Imobiliária — APEMI — Eleição em 19 de Novembro de 1998 para o biénio 1999-2000.

Mesa da assembleia geral

Presidente da mesa — PREDITUR — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, associada n.o 1, representada por António Domingos Ribeiro de Freitas. Vice-presidente — SADEP — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, associada n.o 309, representada pelo

engenheiro Francisco Fernandes Correia Cartier Carvalho.

Secretário — IMOEXPANSÃO — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.^{da}, associada n.º 755, representada por Ana Teresa de Magalhães Machado.

Direcção

Presidente — FUTURAMA — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.^{da}, associada n.º 42, representada por Eduardo Guilhermino Evangelista Luís.

- Vice-presidente administrativo financeiro Imobiliária Parede — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.^{da}, associada n.º 130, representada por Álvaro José da Silva Ferreira.
- Vice-presidente para as delegações JOPREDI Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, associada n.º 53, representada por Francisco José de Freitas Borges de Sousa.
- Vice-presidente para as relações internacionais — REALVILLA — Soc. Med. Imobiliária, L.^{da}, associada n.º 16, representada por Valentim José Mendonça Costa.
- Tesoureiro LAMMI Soc. Med. Imobiliária, L.^{da}, associada n.º 1522, representada pelo engenheiro Luís Alberto Fernandes de Azevedo Carneiro Martins.
- Vogal sul Eduardo Martins Mediador Imobiliário, associada n.º 924, representada por Eduardo Jorge Café Martins.
- Vogal norte Chave d'Ouro Soc. Med. Imobiliária, L.da, associada n.º 197, representada por José Eduardo Mendes Macedo.
- 1.º suplente José Carlos Rodrigues Alves Soc. Med. Imobiliária, L.da, associada n.º 139, representada por José Carlos Rodrigues Alves.

- 2.º suplente Rui Henrique Ferreira Mediador Imobiliário, associada n.º 102, representada por Rui Henrique Ferreira.
- 3.º suplente A. Machado Sociedade de Mediação Imobiliária, L.^{da}, associada n.º 62, representada por Manuel António de Amaral Machado.
- 4.º suplente IMA Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, associada n.º 1464, representada por Mário Fernando Casimiro de Matos.

Conselho fiscal

Presidente — HIFEN — Soc. Med. Imobiliária, S. A. — associada n.º 264, representada pelo Dr. Carlos Filipe Ceia Nobre Soares.

Vogais:

- PROSOMAR Soc. Med. Imobiliária, L. da, associada n.º 9, representada por José Alberto Alonso Varela.
- Maria José de Sousa Mediador Imobiliário, associada n.º 666, representada por Maria José de Sousa.

COMISSÕES DE TRABALHADORES

I — ESTATUTOS

. . .

II — IDENTIFICAÇÃO

Comissão de Trabalhadores da Casa Hipólito, S. A. — Eleição em 29 de Janeiro de 1999 para o mandato de um ano.

Efectivos:

António Alberto Caldeira Franco, de 54 anos, operador de banhos químicos, secção 19, bilhete de identidade n.º 2223960, emitido em 18 de Janeiro de 1990 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

Humberto Edmundo Santos Chá, de 43 anos, caldeireiro, secção 35, bilhete de identidade n.º 5572558, emitido em 30 de Novembro de 1995 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

Eduardo Jorge Alves, de 48 anos, decapador por jacto, secção 35, bilhete de identidade n.º 5284130, emitido em 12 de Novembro de 1993 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

João Miranda Júnior, de 60 anos, estampador-prensador, secção 10, bilhete de identidade n.º 2004049, emi-

tido em 17 de Dezembro de 1992 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

António Ribeiro, de 56 anos, forneiro, secção 15, bilhete de identidade n.º 5023242, emitido em 27 de Abril de 1995 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

Suplentes:

José António Rosa Palmelão, de 54 anos, encarregado h. s. trabalho, bilhete de identidade n.º 399033, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

Maximino de Sá Gonçalves, de 49 anos, torneiro, secção de tornos, bilhete de identidade n.º 6341511, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

Registada no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 22 de Fevereiro de 1999, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 46/79, de 12 de Setembro, sob o n.º 17/99, a fl. 2 do livro n.º 1.

Comissão de Trabalhadores da Caetano Cascão Linhares Herdeiros, L. da — Eleição em 8 de Janeiro de 1999 para o biénio de 1999-2001.

Efectivos:

Adelino Campos da Silva, bilhete de identidade n.º 3117497, de 20 de Novembro de 1996, do Arquivo do Porto.

Manuel Furtado da Costa, bilhete de identidade n.º 1973740, de 16 de Fevereiro de 1993, do Arquivo do Porto.

João Baptista Fernandes da Costa, bilhete de identidade n.º 3485684, de 16 de Maio de 1995, do Arquivo do Porto.

Suplentes:

António da Silva Guimarães, bilhete de identidade n.º 2775850, de 15 de Fevereiro de 1996, do Arquivo do Porto.

Adalberto Oliveira Faria, bilhete de identidade n.º 5760767, de 20 de Outubro de 1998, do Arquivo do Porto.

Armando Ferreira dos Santos, bilhete de identidade n.º 7746575, de 2 de Outubro de 1995, do Arquivo de Lisboa.

Registada no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 18 de Fevereiro de 1999, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 46/79, de 12 de Setembro, sob o n.º 15, a fl. 2 do livro n.º 1.

Comissão e Subcomissão de Trabalhadores da Boehringer Ingelheim, L.da, e UNILFARMA — União Internacional de Laboratórios Farmacêuticos, L.da — Eleição em 4 de Janeiro de 1999 para o mandato de dois anos.

Comissão de trabalhadores

Carlos Franclin Alves Dinis Capela; idade: 39 anos; categoria profissional: delegado inform. médica; local de trabalho: Avenida de António Augusto de Aguiar, 104, 2.°, Lisboa.

Maria João Paiva Simões; idade: 51 anos; categoria profissional: secretária; local de trabalho: Avenida de António Augusto de Aguiar, 104, 2.º, Lisboa.

Maria do Carmo Gomes Teixeira; idade: 49 anos; categoria profissional: programadora; local de trabalho: Avenida de António Augusto de Aguiar, 104, 4.°, Lisboa.

Suplentes:

Maria da Conceição B. V. L. Pimentel; idade: 60 anos; categoria profissional: primeira-escriturária; local de trabalho: Avenida de António Augusto de Aguiar, 104, 5.°, Lisboa.

Maria Odete Roque Silva; idade: 50 anos; categoria profissional: segunda-escriturária; local de trabalho: Avenida de António Augusto de Aguiar, 104, 4.º, Lisboa.

Subcomissão de trabalhadores

Ermelina dos Santos P. de Carvalho; idade: 41 anos; categoria profissional: prep. técnica de 1.ª; local de trabalho: Avenida de Pádua, 11.

José Manuel Martins; idade: 36 anos; categoria profissional: enc. geral armazém; local de trabalho: Rua do Dr. C. Sacadura, 2.

Maria Amélia Carvalho; idade: 55 anos; categoria profissional: primeira-escriturária; local de trabalho: Avenida de Pádua, 11.

Registada em 22 de Fevereiro de 1999, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 46/79, de 12 de Setembro, sob o n.º 16, a fl. 2 do livro n.º 1.

Comissão de Trabalhadores da Pro-Funk — Eleição em 29 de Janeiro de 1999 para o mandato de um ano.

Candidatos efectivos:

Francisco Manuel Caetano Teixeira, bilhete de identidade n.º 7763800, de 29 de Março de 1993, do Arquivo de Lisboa.

Fernando Vieira de Madureira Pinheiro, bilhete de identidade n.º 3352363, de 16 de Agosto de 1995, do Arquivo de Lisboa.

José António Pais da Silva, bilhete de identidade n.º 6677192, de 12 de Julho de 1993, do Arquivo de Lisboa.

Candidatos suplentes:

João Alexandre Moreno Simões Redondo Rodrigues, bilhete de identidade n.º 8553389, de 8 de Outubro de 1992, do Arquivo de Lisboa.

Ana Rita de Jesus Gamito, bilhete de identidade n.º 6255014, de 11 de Julho de 1995, do Arquivo de Setúbal.

Registada no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 23 de Fevereiro de 1999, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 46/79, de 12 de Setembro, sob o n.º 18, a fl. 2 do livro n.º 1.

Comissão de Trabalhadores da Lusomundo Cinemas, S. A. — Eleição em 31 de Outubro de 1998 para o período de três anos.

Comissão de trabalhadores

Mário Saraiva Rebelo, bilhete de identidade n.º 2441516, de 22 de Junho de 1994, do Arquivo de Lisboa.

Carla Alexandre Pereira, bilhete de identidade n.º 10995059, de 7 de Novembro de 1995, do Arquivo de Lisboa.

Ana Margarida Jesus Oliveira, bilhete de identidade n.º 8550994, de 30 de Junho de 1987, do Arquivo de Lisboa.

Subcomissão de Trabalhadores dos Cinemas Amoreiras

- João Paulo Moura Silvério, bilhete de identidade n.º 7792483, de 12 de Abril de 1994, do Arquivo de Lisboa.
- Augusta Deolinda Silva, bilhete de identidade n.º 2369504, de 3 de Junho de 1996, do Arquivo de Lisboa.
- Bruno Alexandre Silva, bilhete de identidade n.º 11060265, de 5 de Dezembro de 1996, do Arquivo de Lisboa.

Subcomissão de Trabalhadores dos Cinemas Alfas

- Fernando Alves Soares, bilhete de identidade n.º 0353106, de 10 de Janeiro de 1986, do Arquivo de Lisboa.
- Maria Encarnação Lima, bilhete de identidade n.º 1368256, de 29 de Setembro de 1997, do Arquivo de Lisboa.
- Ivo Belchior Costa, bilhete de identidade n.º 13353446, de 19 de Fevereiro de 1998, do Arquivo de Lisboa.

Subcomissão de Trabalhadores dos Cinemas Mundial

Jorge Manuel Pires, bilhete de identidade n.º 16145944, de 27 de Outubro de 1993, do Arquivo de Lisboa.

Registada no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 24 de Fevereiro de 1999, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 46/79, de 12 de Setembro, sob o n.º 19, a fl. 3 do livro n.º 1.

Comissão de Trabalhadores da Fábrica de Cerâmica Viúva Lamego, L.da — Eleição em 1 de Fevereiro de 1999 para o mandato de três anos.

Membros efectivos:

- José João Martins Gonçalves, bilhete de identidade n.º 1221346, do Arquivo de Lisboa, de 6 de Setembro de 1994
- José Manuel d'Ascenção Tomás, bilhete de identidade n.º 4215223, do Arquivo de Lisboa, de 25 de Maio de 1993.
- António Henriques Dias Barbosa, bilhete de identidade n.º 9879991, do Arquivo de Lisboa, de 25 de Setembro de 1996.

Membros suplentes:

- Ana Catarina Amorim Feliciano Fernandes, bilhete de identidade n.º 7692090, do Arquivo de Lisboa, de 23 de Janeiro de 1998.
- Anabela Loureiro Mota, bilhete de identidade n.º 8540500, do Arquivo de Lisboa, de 2 de Janeiro de 1998.
- Vítor Hugo Carvalho Rodrigues, bilhete de identidade n.º 10740858, do Arquivo de Lisboa, de 15 de Dezembro de 1998.

Registada no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 25 de Fevereiro de 1999, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 46/79, de 12 de Setembro, sob o n.º 10, a fl. 3 do livro n.º 1.

Subcomissões de Trabalhadores do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa — Eleição em 12 de Janeiro de 1999 para o mandato de dois anos

- Águeda Luís Jorge Flor Sampaio, bilhete de identidade n.º 6560719, de 14 de Dezembro de 1994, do Arquivo de Lisboa.
- Alberĝaria-a-Velha João Pedro Oliveira Silva, bilhete de identidade n.º 9333771, de 14 de Julho de 1997, do Arquivo de Aveiro.
- Almancil— Luís Alexandre Oliveira Delfino, bilhete de identidade n.º 7654898, de 26 de Setembro de 1996, do Arquivo de Faro.
- Arouca Miguel António de Oliveira Silva, bilhete de identidade n.º 9798426, de 15 de Outubro de 1993, do Arquivo de Lisboa.
- Aveiro/Glória João Manuel Leal da Mota Magalhães, bilhete de identidade n.º 10066461, de 19 de Janeiro de 1994, do Arquivo do Porto.
- Benavente João Isidro de Matos, bilhete de identidade n.º 5404480, de 21 de Janeiro de 1998, do Arquivo de Santarém.
- Cesar Alfredo José de Pinho Ferreira, bilhete de identidade n.º 833407, de 22 de Outubro de 1998, do Arquivo de Lisboa.
- Estarreja Marcos Manuel Costa Carlos Jesus, bilhete de identidade n.º 9462751, de 17 de Agosto de 1993, do Arquivo de Aveiro.
- Nogueira do Cravo Joana Carolina de Almeida Gomes Leite, bilhete de identidade n.º 7746508, 28 de Janeiro de 1993, do Arquivo de Lisboa.
- Oliveira do Bairro Clemente Manuel Jesus G. Ferreira, bilhete de identidade n.º 7260291, de 14 de Janeiro de 1997, do Arquivo de Aveiro.
- Pardilhó José Řui Oliveira, bilhete de identidade n.º 6326216, de 19 de Setembro de 1997, do Arquivo de Aveiro
- Trofa José Gonçalves de Oliveira, bilhete de identidade n.º 857837, de 23 de Novembro de 1989, do Arquivo de Lisboa.
- Vagos Paulo Jorge Almeida Aguiar Pacheco, bilhete de identidade n.º 8259407, de 4 de Novembro de 1998, do Arquivo de Aveiro.

Comissão de Trabalhadores da Metalúrgica Lusoltaliana, S. A. — Eleição em 2 de Fevereiro de 1999 para o mandato de 1999-2000.

Efectivos:

Carlos Alberto da Silva Duarte, de 53 anos, polidor. Rui Manuel Cassiano Pereira, de 40 anos, polidor. João Araújo Paulo, de 55 anos, polidor.

Suplentes:

- Maria Émília Graça Martins, de 54 anos, montadora de produção em série.
- Maria de Fátima Duarte Rosado, de 42 anos, escriturária principal.
- Ana Paula Sousa Santa B. Miranda, de 29 anos, polidora de 1.ª

Registada no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 25 de Fevereiro de 1999, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 46/79, de 12 de Setembro, sob o n.º 21, a fl. 3 do livro n.º 1.